

INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI, por meio do Comitê de Gestão de Crise criado para o enfrentamento e controle da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, vem por meio deste, informar as novas regras e disposições constantes do **Decreto Municipal nº 34/2020, de 03 de maio de 2020**, em conformidade com:

- ✓ As determinações dispostas no **Decreto Estadual nº 18.966/2020**, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do **Decreto nº 18.901**, o Decreto nº **18.902**, o **Decreto nº 18.913**, e do **Decreto nº 18.947**;
- ✓ **Recomendação Regional nº 08/2020**, referente ao Procedimento Administrativo (PA) n. 10/2020, SIMP nº 000051-292.2020, do **Ministério Público do Estado**.

I- ATIVIDADES COMERCIAIS

➤ **Fica prorrogada a suspensão das atividades comerciais até dia 21 de maio.**

➤ **PODERÃO FUNCIONAR:**

1. Mercados, supermercados, mercearias, padarias, e produtos alimentícios;
2. Farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;
3. Postos de combustíveis, distribuidoras de gás e borracharias;
4. Pousadas e hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
5. Distribuidoras e transportadoras;
6. Serviços de segurança e vigilância
7. Serviços de restaurantes e lanchonetes permanecem apenas através de *delivery* e pronta entrega.
8. Bancos e lotéricas;
9. Serviços de comunicação;
10. Serviços funerários (observando as determinações sanitárias).

➤ **REGRAS:**

1. Os proprietários dos estabelecimentos comerciais liberados deverão **fornecer a seus servidores, máscaras, álcool em gel ou água e sabão** para a adequada e necessária higienização.
2. Garantir o **distanciamento de 1,5m entre as pessoas**.
3. Permanecer no **máximo 03 (três) pessoas nas dependências do estabelecimento**.

➤ **PENALIDADES:**

- O descumprimento dessas regras sujeitam esses estabelecimentos à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir:

1. A aplicação de **multa** no valor correspondente a **1 (um) salário mínimo vigente** e, em caso de **reincidência**, o **valor será cobrado em dobro**;

2. **Interdição**;

3. Até a **suspensão das atividades**.

II. Fica mantido o isolamento social, como importante meio de evitar a contaminação e a propagação da Covid-19.

- A recomendação é que todos permaneçam em casa, saia apenas em casos de necessidade.

III. Eventos permanecem proibidos.

IV. Prorrogada a suspensão de banhos em barragens com o objetivo de evitar aglomerações e circulação de pessoas

V. Atividades religiosas permanecem vedadas, inclusive para reuniões (conforme Recomendação do Ministério Público).

VI. Aulas permanecem suspensas até dia 31 de julho.

VII. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras.

- Sempre que precisar se deslocar em vias públicas, em conato com outras pessoas, quem venha a permanecer em qualquer ambiente público ou estabelecimentos comerciais.

VIII. Secretarias municipais, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal funcionaram, cumprindo as normas de proteção da saúde.

- A Gestão municipal manterá o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos servidores públicos municipais, que ficarão obrigados a usá-los durante todo o horário de expediente no serviço;
- Os servidores deverão adotar os meios necessários que assegurem o distanciamento social com os demais servidores e as pessoas a serem atendidas.

IX. Permanecem em vigor os seguintes Decretos Municipais:

1. **Decreto nº 011/2020:** que determina a medida de isolamento ou quarentena para as pessoas que ingressarem no município de Padre Marcos/PI, oriundas de outros Estados e municípios da federação.

2. **Decreto nº 018/2020:** Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Padre Marcos/PI.

3. **Decreto nº 025/2020:** Dispõe sobre o CANCELAMENTO de eventos festivos organizados pelo município e SUSPENSÃO desses eventos pelo prazo que menciona e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI

Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI

CNPJ: 06.553.788/0001-40

Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com

Fone: (89) 3431-1114



4. **Decreto nº 032/2020:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da COVID-19.

5. **Decreto nº 027/2020:** Dispõe sobre a autorização para o funcionamento no município de Padre Marcos/PI de atividades comerciais relativas ao fornecimento de alimentação e cuidados de animais, além de produtos destinados a prevenção e controle da saúde animal e vegetal, em meio às medidas de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.